

Decisão Coren-PI n.º 52, de 30 de abril de 2024

Dispõe sobre a Instauração ou arquivamento de Sindicância para Interdição ética do Serviço de Enfermagem da Unidade de Saúde Mista de Santa Rosa do Piauí, bem como dos profissionais da instituição em pleno exercício das atividades profissionais em face das garantias asseguradas por lei.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo do Coren/PI nº 279/2024, que trata sobre a fiscalização e inspeção do Exercício Profissional de Enfermagem da Unidade Mista de Santa Rosa do Piauí;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen 725/2023, que estabelece normas e diretrizes para o Sistema de Fiscalização dos Conselhos de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen 565/2017, que dispõe sobre interdição ética;

CONSIDERANDO a Deliberação do Plenário em sua 590ª Reunião Ordinária Plenária realizada em 29 e 30 de abril de 2024;

DECIDE:

Art. 1º - Arquivar o parecer de admissibilidade de sindicância para interdição ética, dos serviços de Enfermagem do Unidade Mista de Santa Rosa do Piauí, como também encaminhar o Processo para a Comissão de Conciliação do Coren-PI.

Art. 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 30 de abril de 2024

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI n.º 328.982-ENF

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Conselheira Secretaria
Coren-PI n.264.042.ENF